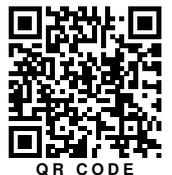




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Segunda-feira • 26 de abril de 2021 • Ano XIII • Edição Nº 4950



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 536/2021)	2
SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7
ATOS OFICIAIS	7
PORTARIA (Nº 058/2021)	7
SECUlt - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	8
ATOS OFICIAIS	8
PORTARIA (Nº 005/2021)	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
RESULTADO FINAL (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021)	9
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 050/2020)	14
AVISO DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 003/2021)	15
AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021)	16
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0099/2019)	17
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 028/2016)	18
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 029/2016)	19
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 030/2016)	20
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 034/2018)	21
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 053/2018)	22
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 056/2018)	23
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24
LICITAÇÕES E CONTRATOS	24
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021)	24

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://simoefilho.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 536/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 536/2021

Estabelece medidas temporárias para contenção do avanço da COVID-19 no âmbito do Município de Simões Filho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e em consonância com o Decreto Estadual nº 20.240, de 21 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a classificação da COVID-19 como pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das novas cepas identificadas no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o avanço exponencial da COVID-19, notadamente, a partir de meados do mês de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o alcance do percentual de aproximadamente 100% de ocupação dos leitos de UTI no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 20.240, de 21 de fevereiro de 2021, instituindo a diversos municípios, dentre os quais, o município de Simões Filho, restrições de circulação noturna, bem como de funcionamento de estabelecimentos comerciais e espaços públicos, como medida de enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a imperiosidade de se adotar ações conjuntas no município, com vistas a se evitar a ampliação dos casos positivos de COVID e uma eventual segunda onda do seu contágio no município;

CONSIDERANDO o número de casos positivos e óbitos causados pela COVID 19 no município e a saturação do número de leitos disponíveis para tratamento da COVID 19



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

no município e na regional em que está e a repercussão desse aspecto nas ações de combate à Pandemia no município;

CONSIDERANDO ainda a articulação organizada entre prefeitos (as) da Região Metropolitana de Salvador, para a adoção de medidas conjuntas, em relação ao iminente colapso do sistema de saúde pública e privada da região;

CONSIDERANDO a publicação, pelo Governo do Estado da Bahia, do Decreto nº 20.254, de 25 de fevereiro de 2021, e suas prorrogações, que Institui, em todo o território do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Ficam implementadas até o dia 03 de maio de 2021, as seguintes medidas de combate e prevenção à COVID 19 e relacionadas ao funcionamento de serviços essenciais e comerciais, no Município de Simões Filho, na forma que segue:

I - hipermercados, supermercados, mercados, padarias, açougues, clínicas, serviços de imagem radiológica, laboratórios de análises clínicas, clínicas veterinárias e pets shops ficam autorizados a funcionar até as 20:00h;

II – oficinas e casas lotéricas ficam autorizadas a funcionar até as 18:00h;

III – bares, lanchonetes, restaurantes ficam autorizados a funcionar até as 21:00h, com ocupação de até 02 (duas) pessoas por mesa e distanciamento de 1,5 (m) entre as mesas;

§1º - Os supermercados e hipermercados, em funcionamento no Município de Simões Filho, com área acima de 200m² (duzentos metros quadrados), devem observar as seguintes restrições e adequações:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

- a) fechamento de 50% (cinquenta por cento) do estacionamento disponível;
- b) permissão de acesso ao estacionamento disponível apenas para veículos com o condutor ou, se não for de uso particular, de apenas 02 (dois) passageiros, salvo quando se tratar de idosos, gestantes, pessoas com diagnóstico de câncer e em uso de medicamentos imunossupressores, casos em que será permitida a entrada conjunta de mais um acompanhante;
- c) permissão de entrada de número de clientes correspondente a, no máximo, 01 (uma) pessoa a cada 2m² (dois metros quadrados), do respectivo estabelecimento, limitando-se a entrada a 02 (duas) pessoas por entidade familiar, salvo quando se tratar de idosos, gestantes, pessoas com diagnóstico de câncer e em uso de medicamentos imunossupressores, casos em que será permitida a entrada conjunta de mais um acompanhante;
- d) higienização permanente de carrinhos e cestas;
- e) disponibilização de álcool 70% para uso dos clientes, inclusive mediante uso de borrifadores quando da entrada no estabelecimento.
- f) obrigatoriedade de uso por parte dos funcionários e colaboradores de todos os EPI's e itens de higienização necessários para prevenção de contágio, notadamente, álcool gel 70% e máscara de proteção;
- g) medição de temperatura dos clientes ao adentrarem o estabelecimento;
- h) obrigatoriedade de distanciamento de 1,5 (m) entre as pessoas quando e onde houver fila.

§ 2º—as exigências das alíneas **d, e, f, g e h**, do §1º deste artigo, se aplicam, no que couber, aos demais estabelecimentos autorizados a funcionar na forma do artigo 1º.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º - farmácias, postos de combustíveis e serviços médicos de urgência e emergência ficam autorizados a funcionar sem restrição de horário.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais e serviços não indicados no artigo anterior ficam autorizados a funcionar **até as 18:00h**, devendo observar as seguintes restrições e adequações:

a) permissão de entrada de número de clientes correspondente a, no máximo, 01 (uma) pessoa a cada 2m² (dois metros quadrados), do respectivo estabelecimento, limitando-se a entrada a 02 (duas) pessoas por entidade familiar, salvo quando se tratar de idosos, gestantes, pessoas com diagnóstico de câncer e em uso de medicamentos imunossupressores, casos em que será permitida a entrada conjunta de mais um acompanhante;

b) higienização permanente de carrinhos e cestas;

c) disponibilização de álcool 70% para uso dos clientes, inclusive mediante uso de borrifadores quando da entrada no estabelecimento.

d) obrigatoriedade de uso por parte dos funcionários e colaboradores de todos os EPI's e itens de higienização necessários para prevenção de contágio, notadamente, álcool gel 70% e máscara de proteção;

e) medição de temperatura dos clientes ao adentrarem o estabelecimento;

Art. 3º O serviço de *delivery* fica autorizado a funcionar até as 24:00h.

Art. 4º Igrejas, templos religiosos e academias ficam autorizados a funcionar **até as 21:00h**, com capacidade máxima de lotação de 50% (cinquenta por cento), respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente a medição de temperatura de todos os presentes, a disponibilização de álcool gel e líquido (70%), o distanciamento social adequado (1,5 m de distância) e o uso de máscaras.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Fica proibido o estacionamento ao longo das Avenidas Rui Barbosa e Altamirando de Araújo Ramos, das 06:00h às 20:00h.

Art. 6º Fica vedada a prática de quaisquer atividades esportivas no ginásio municipal de Simões Filho.

Art. 7º Fica obrigatório, em todo o Município, o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que precisarem sair de suas residências, principalmente quando dentro de qualquer forma de transporte público, individual ou coletivo, em espaços ou locais públicos, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, sob pena de ser autuado em flagrante pela prática dos crimes contra a saúde pública e desobediência, previstos nos art. 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.

Art. 8º - O descumprimento às medidas estabelecidas neste decreto será caracterizado como infração à determinação do poder público, destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa, ensejando a aplicação de multa, retenção de veículo, e cassação de alvará de funcionamento, sem prejuízo à aplicação de demais medidas sancionadoras.

Art. 9º - As medidas, ora estabelecidas, estão sujeitas à ampliação ou revogação em qualquer momento, podendo ser ajustadas gradativa e progressivamente a depender da propagação do COVID-19 e seus desdobramentos sobre a dinâmica social.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2021.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 058/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 058/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Disposto nos Artigos 69 e 70 da Lei 601/2001, constante do **Processo nº 2529/2021**.

RESOLVE:

1. Conceder, a servidora, **Elma Matos de Souza**, cadastro **4467**, **Auxiliar Administrativo I/ Estab. Econômica**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, 09 (nove) meses de Licença Prêmio, com base no Art. 76 da Lei 601/2001 de 31 de janeiro de 2001.
2. A licença que se refere o item anterior corresponde aos quinquênios 1996/2001, 2001/2006 e 2006/2011, com vigência a partir de 07 de abril de 2021, devendo a servidora retornar as suas atividades em 07 de janeiro de 2022.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.

Gabinete da Secretária, 19 de abril de 2021.


Lais de Matos Araújo
Secretária

Licença Prêmio

ÓRGÃO/SETOR: SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 005/2021)



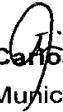
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 005/2021

Torna sem efeito, o Termo de Adjudicação e Homologação referente ao Processo Administrativo no 892/2021, Chamamento Público de Credenciamento 001/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação do Termo de Adjudicação e Homologação referente ao Processo Administrativo nº 892/2021, Chamamento Público de Credenciamento 001/2021, publicada no D.O.M de 19/04/2021, edição 4947.

Simões Filho, 20 de abril de 2021.


Ailton Carlos da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Centro Cultural Itapí João Mendes de Cerqueira - Trav. 21 de abril, s/nº, Cia 1, Simões Filho-Ba, Tel.: 713396-6520.
E-mail: secult@simoesfilho.ba.gov.br

<http://simoesfilho.ba.gov.br/>

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO FINAL (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 892/2021, Chamamento Público Nº. 001/2021.

1. OBJETO: O Festival Cultural Fique em Casa Simões Filho é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos públicos oriundos do Município, para o fomento de serviços artísticos culturais no âmbito municipal, com os seguintes objetivos:

1.1.2. Realizar credenciamento de artistas e fazedores da cultura que tenham seu domicílio em Simões Filho, e proponham conteúdo artístico e cultural, para compor programação especial de difusão em plataformas digitais.

1.1.3. Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas adotadas para enfrentamento do Covid-19. De maneira, assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de pandemia decorrente do Covid-19, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia.

1.1.4. Valorizar a produção artística no âmbito municipal, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e instituições culturais.

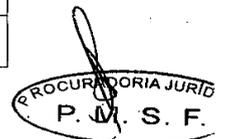
LEGENDA DE RESULTADO: PA = PROPOSTA APROVADA.
PNA= PROPOSTA NÃO APROVADA

MÚSICA – SOLO

ITEM	RESPONSÁVEL	RESULTADO	VALOR
01	Eduardo Menezes Dultra	PA	R\$1.200
02	Pedro Silva da Fonseca	PA	R\$1.200
03	Zilmac Paixão	PA	R\$1.200

MÚSICA - DUPLA

ITEM	RESPONSÁVEL	RESULTADO	VALOR
01	Jandilson Menezes de Oliveira Filho	PA	R\$ 1.800
02	Mauricio Santiago Maia	PA	R\$ 1.800





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

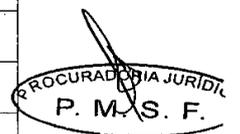
03	Amon Oliveira Pereira de Lima	PNA	R\$ 1.800
04	Carla Vivian Matos	PNA	R\$ 1.800

MÚSICA – TRIO

ITEM	RESPONSÁVEL	RESULTADO	VALOR
01	Jairo de Jesus Souza	PA	R\$ 2.700
02	Silvana Bispo dos Santos	PA	R\$ 2.700
03	Jeferson Alves Sena da Silva	PA	R\$ 2.700

MÚSICA – GRUPO

ITEM	RESPONSÁVEL	RESULTADO	VALOR
01	Luis Filipe Sousa da Cruz	PA	R\$ 3.600
02	Milena Nazaré Nascimento	PA	R\$ 3.600
03	Carlos Eduardo Santos da Silva	PA	R\$ 3.600
04	Ulisses Roque da Silva Neto	PNA	R\$ 3.600
05	Alexsander Souza da Paixão	PA	R\$ 3.600
06	Ubireval Ramos de Alencar	PA	R\$ 3.600
07	Fernando Martins	PNA	R\$ 3.600
08	Josenilton dos Santos Conceição	PNA	R\$ 3.600
09	Yasmin Penha dos Santos Conceição	PA	R\$ 3.600
10	Ivanilda Barbosa de Lima	PA	R\$ 3.600
11	Daniel Bispo dos Santos	PA	R\$ 3.600
12	Ronie Santos de Oliveira	PA	R\$ 3.600
13	Otacilio Furtado de Araújo	PA	R\$ 3.600
14	Marcio Reis de Jesus	PA	R\$ 3.600
15	Marcio Roberto Pereira Souza	PA	R\$ 3.600





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16	Fabiano Pereira Souza	PA	R\$ 3.600
17	Helena Alexandre da Silva Júnior	PA	R\$ 3.600
18	Josimar dos Anjos Santos	PA	R\$ 3.600
19	Fabio Macedo Monteiro	PA	R\$ 3.600
20	Edmaicon Cavalcante da Silva	PA	R\$ 3.600
21	Anderson Paim Alves	PA	R\$ 3.600
22	Williane Alexandre da Silva	PA	R\$ 3.600
23	Cleonice Sampaio O. do Nascimento	PA	R\$ 3.600
24	Amanda Lorrane Rodrigues Oliveira	PA	R\$ 3.600
25	Mauricio Ribeiro de Souza	PA	R\$ 3.600
26	Alex Santos da Silva	PA	R\$ 3.600
27	Luan de Oliveira Ferreira	PA	R\$ 3.600
28	Wellington Das Virgens Cerqueira	PA	R\$ 3.600
29	Thiago dos Santos Oliveira	PA	R\$ 3.600
30	Rauni Jesus da Silva	PA	R\$ 3.600
31	Alan Santana de Souza	PNA	R\$ 3.600
32	Antonio Carlos F. Freitas Júnior	PA	R\$ 3.600
33	André Santos da Silva	PA	R\$ 3.600
34	Lucimara Sousa de Matos Pina	PA	R\$ 3.600
35	Luis Alberto Oliveira Silva	PA	R\$ 3.600
36	Edvan Santos de Jesus	PA	R\$ 3.600
37	Edvan Francisco dos Santos Filho	PA	R\$ 3.600
38	Edmundo Patricio dos Santos	PA	R\$ 3.600
39	Jenivan Bispo de Lima	PA	R\$ 3.600
40	Jucimar Ramos Pereira	PNA	R\$ 3.600
41	Irnailton Pedro do Nascimento	PA	R\$ 3.600

PROCURADORIA JURÍDICA
P. M. S. F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

42	Mario de Jesus Matos Neto	PA	R\$ 3.600
43	Rielson Santana Queiroz	PA	R\$ 3.600
44	Laira Dias da Silva	PA	R\$ 3.600
45	Adailton Rodrigues de Oliveira	PNA	R\$ 3.600
46	Rodrigo Portugal dos Santos Cezar	PNA	R\$ 3.600
47	Arlindo Cardoso dos Santos	PA	R\$ 3.600
48	Kailane Oliveira do Carmo	PNA	R\$ 3.600
49	Bruna Jesus dos Santos	PNA	R\$ 3.600
50	Paulo Vinicius Ramos Silva	PNA	R\$ 3.600
51	Edson da Silva Souza	PA	R\$ 3.600
52	Stanley M. da Silveira Serravalle	PNA	R\$ 3.600

DANÇA - DUPLA

ITEM	RESPONSÁVEL	RESULTADO	VALOR
01	Laize Bernardo de Aquino Dias	PA	R\$ 1.200

DANÇA - TRIO

ITEM	RESPONSÁVEL	RESULTADO	VALOR
01	Marcos Elton Araújo	PA	R\$ 1.800

DANÇA - GRUPO

ITEM	RESPONSÁVEL	RESULTADO	VALOR
01	Mauricio Araujo de Souza	PA	R\$ 2.400
02	Cintya Vanielli dos Santos Pereira	PA	R\$ 2.400
03	Ana Vitoria Louvores	PA	R\$ 2.400
04	Gilberto Ferreira Ribeiro Neto	PA	R\$ 2.400

PROCURADORIA JURÍDICA
P. M. S. F.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 892/2021, Chamamento Público Nº. 001/2021.

Simões Filho - Bahia, 26 de abril de 2021.

ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO.


Ailton Carlos da Silva
Secretário de Cultura


Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito Municipal



ÓRGÃO/SETOR: SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 050/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 041/2021 AO CONTRATO Nº 050/2020, ORIUNDO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO – BA E A EMPRESA LN CONSTRUTORA LTDA.

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilmº. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa **LN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.249.155/0001-54, neste ato representada pela Sr. Eneias Lago Neiva, brasileira, portador do RG 4957099-48 SSP/BA, inscrito no CPF 536.411.755-34, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 050/2020, considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade alterar a dotação orçamentária para o Contrato nº 050/2020, que tem por objeto a "Requalificação viária das vias urbanas no entorno do Mercado Municipal no Município de Simões Filho", para o exercício de 2021, com a Lei Orçamentária Anual nº 1169/2020 de 16/11/2020 e decreto municipal nº 768/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao exercício de 2021 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1301	1027	4490.51.00	0100 / 0116 / 0142 / 4190

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

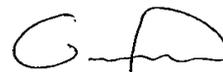
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.


Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito

Simões Filho, 01 de abril de 2021.


Gabriel Ribeiro Marques
Sec. Munic. De Infraestrutura


Deustina F. Braga
Orçamento – Mat 944099

AVISO DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 003/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1915/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2021**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº003/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa de especializada em execução de contenções de encostas em solo grampeado, cortina atirantada e proteção em geomanta, nas localidades de Coroa da Lagoa, Laboré, Av. Washington Luiz, Simões Filho I e Cia I do município de Simões Filho/BA, sob regime de empreitada, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para execução de todos os serviços.** A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 28/05/2021, às 09:00hs, no Auditório da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Simões Filho/BA, situada à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho - Bahia. CEP 43.700-000. Informações através do telefone 3296-8399 e na Sala da Copel. Aquisição do Edital através do portal: <http://www.simoesfilho.ba.gov.br>. Isacarla dos Santos Silva - Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707/2021
TOMADA DE PREÇOS 004/2021**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº004/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa capacitada para execução de Manutenção e Requalificação de Passeios e Calçadas em Diversos Logradouros do Município de Simões Filho**. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 17/05/2021, às 09:00hs, no Auditório da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Simões Filho/BA, situada à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho - Bahia. CEP 43.700-000. Informações através do telefone 3296-8399 e na Sala da Copel. Aquisição do Edital através do portal: <http://www.simoefilho.ba.gov.br>. Isacarla dos Santos Silva - Presidente.

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0099/2019)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 008/2021 AO
CONTRATO Nº 0099/2019, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO-BA E DIOCESE DE
CAMAÇARI.**

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilmº. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, portador de RG nº 02.490.069-95 SSP/Ba, inscrito no CPF sob nº 385.897.455-20 no uso de suas atribuições, e, de outro lado, **DIOCESE DE CAMAÇARI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.582.410/0001-30**, situado a Rua Ponciano de oliveira nº 302/09, Centro– Camaçari-Ba, resolvem celebrar o presente contrato, considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade: **“A locação de um imóvel para funcionamento da Escola Enoch Pimentel Tourinho pra atender aos alunos da Rede Pública Municipal de Simões Filho”**, para o exercício de 2021, com a Lei Orçamentária Anual nº 1169/2020 de 16/11/2020 e decreto municipal nº 768/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao exercício de 2021 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1101	2015	33.90.39.00	7101 / 0104 / 0119 / 0204

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

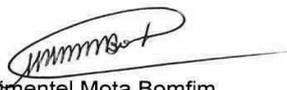
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.


Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito

Simões Filho, 04 de janeiro de 2021.


Mariza Pimentel Mota Bomfim
Sec. Munic. De Educação


Deusilene Ferreira Braga
Orçamento – Mat 944099

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 028/2016)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 005/2021 AO
CONTRATO Nº 028/2016, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO-BA E DIOCESE DE
CAMAÇARI.**

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilmº. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, portador de RG nº 02.490.069-95 SSP/Ba, inscrito no CPF sob nº 385.897.455-20 no uso de suas atribuições, e, de outro lado, **DIOCESE DE CAMAÇARI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.582.410/0001-30**, situado Pça Desembargador Montenegro, 09 – Centro – Camaçari-Ba, resolvem celebrar o presente contrato, considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade: **“A locação de imóvel para funcionamento do Centro Comunitário Ressurreição, no Município de Simões Filho”**, para o exercício de 2021, com a Lei Orçamentária Anual nº 1169/2020 de 16/11/2020 e decreto municipal nº 768/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao exercício de 2021 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1101	2015	3390.39.00	7101 / 0104 / 0119 / 0204

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

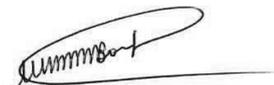
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.


Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito

Simões Filho, 04 de janeiro de 2021.


Mariza Pimentel Mota Bomfim
Sec. Munic. De Educação


Deusilene Ferreira Braga
Orçamento – Mat 944099

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 029/2016)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 006/2021 AO
CONTRATO Nº 029/2016, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO-BA E DIOCESE DE
CAMAÇARI.**

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilmº. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, portador de RG nº 02.490.069-95 SSP/Ba, inscrito no CPF sob nº 385.897.455-20 no uso de suas atribuições, e, de outro lado, **DIOCESE DE CAMAÇARI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.582.410/0001-30**, situado Pça Desembargador Montenegro, 09 – Centro – Camaçari-Ba, resolvem celebrar o presente contrato, considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade: **“A locação de imóvel para funcionamento do Centro Comunitário Irmã Dulce, no Município de Simões Filho”**, para o exercício de 2021, com a Lei Orçamentária Anual nº 1169/2020 de 16/11/2020 e decreto municipal nº 768/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao exercício de 2021 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1101	2015	3390.39.00	7101 / 0104 / 0119 / 0204

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.

Simões Filho, 04 de janeiro de 2021.


Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito


Mariza Pimentel Mota Bomfim
Sec. Munic. De Educação


Deusilene Ferreira Braga
Orçamento – Mat 944099

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 030/2016)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 007/2021 AO
CONTRATO Nº 030/2016, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO-BA E DIOCESE DE
CAMAÇARI.**

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilmº. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, portador de RG nº 02.490.069-95 SSP/Ba, inscrito no CPF sob nº 385.897.455-20 no uso de suas atribuições, e, de outro lado, **DIOCESE DE CAMAÇARI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.582.410/0001-30**, situado Pça Desembargador Montenegro, 09 – Centro – Camaçari-Ba, resolvem celebrar o presente contrato, considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade: **“A locação de imóvel para funcionamento do Centro Comunitário Cristo Rei, no Município de Simões Filho”**, para o exercício de 2021, com a Lei Orçamentária Anual nº 1169/2020 de 16/11/2020 e decreto municipal nº 768/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao exercício de 2021 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1101	2015	33.90.39.00	7101 / 0104 / 0119 / 0204

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

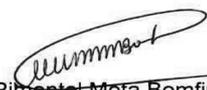
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.

Simões Filho, 04 de janeiro de 2021.


Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito


Mariza Pinheiro Mota Bomfim
Sec. Munic. De Educação


Deusilene Ferreira Braga
Orçamento – Mat 944099

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 034/2018)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 010/2021 AO
CONTRATO Nº 034/2018, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO-BA E ASSOCIAÇÃO
OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO MIGUEL.**

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilmº. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, portador de RG nº 02.490.069-95 SSP/Ba, inscrito no CPF sob nº 385.897.455-20 no uso de suas atribuições, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.699.319/0001-10**, situado Av. Tiradentes – Parque Continental, Simões Filho - CEP 43700-000, resolvem modificar unilateralmente o Contrato nº **034/2018**, considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade: **“A locação de imóvel para funcionamento da Unidade Escolar da Rede Municipal (Escola André Maquil), no Município de Simões Filho”**, para o exercício de 2021, com a Lei Orçamentária Anual nº 1169/2020 de 16/11/2020 e decreto municipal nº 768/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao exercício de 2021 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1101	2016	3390.39.00	7101 / 0104 / 0119 / 0204

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

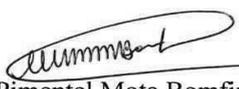
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.

Simões Filho, 04 de janeiro de 2021.


Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito


Mariza Pimentel Mota Bomfim
Sec. Munic. De Educação


Deusilene Ferreira Braga
Orçamento – Mat 944099

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 053/2018)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 009/2021 AO
CONTRATO Nº 053/2018, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO-BA E LUIS CARLOS
DA SILVA.**

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilm^o. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, portador de RG nº 02.490.069-95 SSP/Ba, inscrito no CPF sob nº 385.897.455-20 no uso de suas atribuições, e, de outro lado, **LUIS CARLOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. **879.860.355-87**, residente a Rua Maria Helena, 168 – Recanto Eucalipto, Simões Filho - CEP 43700-000, resolvem celebrar o presente contrato, considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade: **“A locação de imóvel para funcionamento da Creche Escola Aquarela, no Município de Simões Filho”**, para o exercício de 2021, com a Lei Orçamentária Anual nº 1169/2020 de 16/11/2020 e decreto municipal nº 768/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao exercício de 2021 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

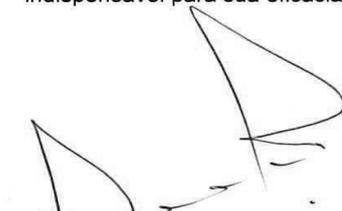
UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1101	2016	3390.36.00	7101 / 0104 / 0119 / 0204

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.


Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito

Simões Filho, 04 de janeiro de 2021.


Mariza Pimentel Mota Bomfim
Sec. Munic. De Educação


Deusilene Ferreira Braga
Orçamento – Mat 944099

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 056/2018)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 003A/2021
AO CONTRATO Nº 056/2018, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO-BA E O TEMPLO
BATISTA CALVÁRIO**

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilmº. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, portador de RG nº 02.490.069-95 SSP/Ba, inscrito no CPF sob nº 385.897.455-20 no uso de suas atribuições, e, de outro lado, **TEMPLO BATISTA CALVÁRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.239.485/0001-64**, situado na Tv. 02 de Julho, 08 – Cristo Rei - Simões Filho - CEP 43700-000, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **056/2018**, considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade: **“A locação de imóvel para funcionamento da Creche Escola Reginaldo Ferreira, situado na Rua Tv. Dois de Julho, 08 – Cristo Rei, no Município de Simões Filho”**, para o exercício de 2020, para o exercício de 2021, com a Lei Orçamentária Anual nº 1169/2020 de 16/11/2020 e decreto municipal nº 768/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao exercício de 2021 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1101	2016	3390.39.00	7101 / 0104 / 0119 / 0204

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

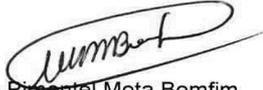
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.

Simões Filho, 04 de janeiro de 2021.


Diogenes Tolentino Oliveira
Prefeito


Mariza Pimentel Mota Bomfim
Sec. Munic. De Educação


Deustene Ferreira Braga
Orçamento – Mat 944099

ÓRGÃO/SETOR: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 6422/2020-SRP, modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP**.

OBJETO: Contratar empresa especializada para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS padronizados na REMUME (Relação Municipal de medicamentos essenciais)** destinados a atender as necessidades da população no âmbito da Atenção Básica, Saúde Mental, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, de responsabilidade da Secretaria Municipal Saúde do Município de Simões Filho, BA.

TIPO: Menor Preço Por Item

Nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que concluiu como vencedora **A EMPRESA:**

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02, Rua Dr. João Caruso, Nº 2115 - Industrial, Erechim – RS, CEP: 99706-250.

PARA O ITEM 01 – com o valor de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais);

PARA O ITEM 02 – com o valor de **R\$ 36.830,00** (trinta e seis mil oitocentos e trinta reais);

PARA O ITEM 04 – com o valor de **R\$ 3.578,40** (três mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 59.408,40 (cinquenta e nove mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos).

EMPRESA: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 14.683.163/0001-20, situada à Rua Ceará, nº 02, Galpão 1 – São Cristóvão, CEP 41.510-770 – Salvador – BA.

PARA O ITEM 03 – com o valor de **R\$ 102.500,00** (cento e dois mil e quinhentos reais);

PARA O ITEM 06 – com o valor de **R\$ 1.740,00** (Hum mil setecentos e quarenta reais);

PARA O ITEM 09 – com o valor de **R\$ 1.452,00** (Hum mil quatrocentos e cinquenta e dois reais);

PARA O ITEM 10 – com o valor de **R\$ 29.850,00** (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais);

PARA O ITEM 11 – com o valor de **R\$ 50.082,00** (cinquenta mil e oitenta e dois reais);

PARA O ITEM 14 – com o valor de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais);

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 185.804,00 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e quatro reais e quatro reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.400.006/0001-70, situada à Rua Conde do Arco, nº 200, Subaé – Feira de Santana – BA - CEP: 44.094-588.

PARA O ITEM 07 – com o valor de **R\$ 39.620,00** (trinta e nove mil seiscentos e vinte reais);

PARA O ITEM 12 – com o valor de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais);

PARA O ITEM 13 – com o valor de **R\$ 5.680,00** (cinco mil seiscentos e oitenta reais);

PARA O ITEM 16 – com o valor de **R\$ 1.950,00** (Hum mil novecentos e cinquenta reais);

PARA O ITEM 17 – com o valor de **R\$ 3.060,00** (três mil e sessenta reais);

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 53.910,00 (cinquenta e três mil novecentos e dez reais).

Simões Filho - Ba, 20 de abril de 2021.

HOMOLOGO, A PRESENTE LICITAÇÃO.

Isacarla dos Santos Silva
Autoridade Competente

Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito Municipal